



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 084, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Conceder inscrição Remida a profissional de enfermagem MARIA DO SOCORRO AZEVEDO MARQUES.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o PAD nº 2019.01.3205, que trata do requerimento de concessão de inscrição Remida junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Amapá;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 30 e seguintes da Resolução Cofen nº 560/2017, que trata do requisitos e procedimento para concessão de inscrição Remida junto aos Conselhos de Enfermagem;

CONSIDERANDO extrato da Ata da 516ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN/AP, do dia 10/02/2020, que aprovou o pedido de inscrição Remida, diante do preenchimento dos requisitos exigidos pela Resolução Cofen nº 560/2017 e Resolução Cofen 580/2018;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder e homologar o pedido de inscrição Remida, conforme requerimento, do profissional de enfermagem abaixo listada:

01	MARIA DO SOCORRO AZEVEDO MARQUES	17655-TE
----	---	----------

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 31 de março de 2020.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

Presidente do COREN/AP

COREN – AP nº 130898

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS

Secretária do COREN/AP

COREN/AP nº 257568